LEI Nº 4.094, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado
em 17/11/2025
Resp:

Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77112

INCLUI A MOSTRA CABENSE DE ESQUETES E POESIAS ENCENADAS – MOCASPE, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a Mostra Cabense de Esquetes e Poesias Encenadas – MOCASPE, no calendário de eventos oficiais do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A MOCASPE será realizada anualmente em cronograma a ser definido pela classe teatral do Município, organizadora oficial do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 179/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".